



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARÃO DE COTEGIPE**

**PROJETO DE LEI N.º 041/2019, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.**

**Autoriza o Executivo Municipal a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público.**

**VLADIMIR LUIZ FARINA**, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público, de 02 (dois) Ajudante de Serviços Públicos, visando assegurar continuidade de importantes e essenciais serviços públicos, com base no art. 189 e seguintes da Lei Municipal nº 1.867/2008 e Art. 37, IX da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** - As atribuições do cargo e requisitos para provimento, autorizados nos termos da presente Lei, são as que constam na Lei Municipal nº 1.868/2008 e alterações posteriores.

**Art. 2º** - O contrato que trata o artigo anterior será regido pelas Leis Municipais nº 1.867/2008 e 1.868/2008 e alterações posteriores.

**Art. 3º** - A contratação para o cargo de Ajudante de Serviços Públicos será pela ordem da banca do Processo Seletivo nº 002/2019.

**Art. 4º** - A contratação objeto desta Lei será pelo período de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, podendo ser rescindido antecipadamente caso extinta a necessidade da manutenção do contrato.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,  
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**

**VLADIMIR LUIZ FARINA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARÃO DE COTEGIPE**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 041/2019.**

***Senhor Presidente, Senhores Vereadores:***

Tem o presente Projeto de Lei objetivo autorizar a contratação de 02 (dois) Ajudantes de Serviços Públicos visando assegurar continuidade de importantes e essenciais serviços públicos, prestados aos Municípios.

A contratação temporária de Ajudantes de Serviços Públicos se faz necessário haja vista que uma das funcionárias titulares estar afastada por motivos de saúde, e por ter-se encerrado o contrato de outra Ajudante de Serviços Públicos, fazendo-se necessário a manutenção do quadro de Ajudante de Serviços Públicos, sob pena de comprometer os serviços junto a Unidade Básica do Município e das Escolas Municipais.

O Projeto de Lei autoriza a contratação por 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, tendo em vista que já encontra-se em fase de elaboração de edital, o Concurso Público previsto para preencher vagas em aberto da Administração Municipal. O mesmo já encontra-se com a empresa contratada, que é a empresa Legalle Concursos ([www.legalleconcursos.com.br](http://www.legalleconcursos.com.br)) que já está elaborando o edital, conforme a Legislação vigente. O prazo máximo para a conclusão de todos os trabalhos do Concurso (inscrições, aplicações e correções das provas teóricas e práticas, análise de recursos, homologação final do processo e início das contratações) é 10/12/2019. Portanto, a partir daquela data, serão efetuadas contratações de profissionais concursados, dando portanto por encerrada todos os contratos emergenciais em vigência, para o início de 2020.

Certo de contarmos com a aprovação por esta Casa Legislativa deste importante Projeto de Lei subscrevo-me.

**Vladimir Luiz Farina**  
**Prefeito Municipal.**